



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

15 DE MARÇO DE 2014

Ano XVIII - Nº 407

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.751, DE 11 DE MARÇO DE 2014

Projeto de Lei n.º 026/14

Altera a Lei n.º 1.662, de 04 de novembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul, modificada pela Lei n.º 3.229, de 03 de junho de 2011 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Lei n.º 1.662, de 04 de novembro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – os parágrafos 1º e 3º ao artigo 103:

“Art. 103. ...

§ 1º O servidor deverá protocolar pessoalmente o atestado, relatório médico da licença, ou outro comprovante de inaptidão para o trabalho, contendo o Código Internacional da Doença - CID, com os últimos três dígitos, carimbo e assinatura do médico, sem rasuras, na Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do início da licença, quando será comunicado do dia e hora da realização da perícia ou junta médica a qual deverá se submeter.

§ 2º ...

§ 3º As perícias médicas citadas no “caput” deste artigo, serão realizadas no P.P.A. “Alfeu Rodrigues do Patrocínio” ou outro local previamente informado, em data e horário a ser determinado pela Divisão de Recursos Humanos, quando do seu agendamento, devendo o servidor apresentar, obrigatoriamente, ao médico perito, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando habilitado.”

II – o artigo 105:

“Art. 105. Os servidores públicos municipais que forem considerados inválidos e necessitarem de concessão de aposentadoria por invalidez, ou nos casos de reversão das mesmas, e ainda, nos casos de readaptação, serão obrigatoriamente submetidos a Junta Médica composta por 3 (três) profissionais credenciados pelo Executivo.

III – o parágrafo 4º ao artigo 106:

“Art. 106. ...

§ 4º Todo servidor readaptado, deverá ser reavaliado pelo médico perito a cada 12 (doze) meses, sendo obrigatória a apresentação de relatório atualizado do médico assistente, do qual deverá obrigatoriamente constar o CID com os últimos três dígitos do código da doença.”

Art. 2º Ficam revogados os dispositivos a seguir indicados da Lei n.º 1.662, de 04 de novembro de 1992:

I – o parágrafo 7º do artigo 103.

II – os parágrafos 1º e 2º do artigo 105.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 11 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.752, DE 11 DE MARÇO DE 2014

Projeto de Lei n.º 027/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 270.953,80 (duzentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

473	02.14	12.361.01122.487.4.4.90.52.00.05	Equip.Mat.Perm.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 33.173,80
474	02.14	12.361.01122.478.4.4.90.52.00.05	Equip.Mat.Perm.	D.ED.ENS.BAS.	<u>R\$ 237.780,00</u>
TOTAL					R\$ 270.953,80

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de repasse do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação conforme Termo de Compromisso PAR 201304097/2013, na importância de R\$ 270.953,80 (duzentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 270.953,80 (duzentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 11 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.753, DE 11 DE MARÇO DE 2014

Projeto de Lei n.º 028/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 289.165,40 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) para atender contabilização relativa à despesa de custeio e capital nas seguintes dotações:

119	02.14	12.361.0112.2018.3.3.90.30.00.01.220	Mat.Consumo	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 46.968,85
121	02.14	12.361.0112.2018.3.3.90.39.00.01.220	O.Serv.Terc.P.J.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 46.968,85
135	02.14	12.365.0112.2019.3.3.90.30.00.01.210	Mat.Consumo	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 46.968,85
137	02.14	12.365.0112.2019.3.3.90.39.00.01.210	O.Serv.Terc.P.J.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 46.968,85
472	02.14	12.361.0112.2018.4.4.90.52.00.01.220	Equip.Mat.Perm.	D.ED.ENS.BAS.	<u>R\$ 101.290,00</u>
TOTAL					R\$ 289.165,40

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recurso proveniente do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inc. I, §1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 289.165,40 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 289.165,40 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 11 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.754, DE 11 DE MARÇO DE 2014

Projeto de Lei n.º 029/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender contabilização de despesa de custeio e capital, nas seguintes dotações:

115	02.14	12.361.0112.2018.3.1.90.11.00.01.220	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 200.000,00
475	02.14	12.361.0112.1048.4.4.90.51.00.01.220	Obras e Instal.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 500.000,00
476	02.14	12.361.0112.1048.3.3.90.30.00.01.220	Mat.Consumo	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 100.000,00
477	02.14	12.361.0112.1048.3.3.90.39.00.01.220	O.Serv.Terc.P.J.	D.ED.ENS.BAS.	<u>R\$ 200.000,00</u>
TOTAL					R\$ 1.000.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 11 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.755, DE 11 DE MARÇO DE 2014

Projeto de Lei n.º 032/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 156.050,96 (cento e cinquenta e seis mil, cinquenta reais e noventa e seis centavos), para atender contabilização de despesa de capital, na seguinte dotação:

478	02.14	12.361.01122.579.4.4.90.51.00.95.220	Obras e Instal.	D.ED.ENS.BAS.	<u>R\$ 156.050,96</u>
TOTAL					R\$ 156.050,96

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 31.172,44 (trinta e um mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Termo de Compromisso PAC 204818/2013, na importância de R\$ 124.878,52 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 156.050,96 (cento e cinquenta e seis mil, cinquenta reais e noventa e seis centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 11 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.756, DE 11 DE MARÇO DE 2014

Projeto de Lei n.º 033/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 373.168,66 (trezentos e setenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para atender contabilização de despesa de capital, na seguinte dotação:

479	02.18	13.392.01091.599.4.4.90.51.00.05	Obras e Instal.	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 243.750,00
480	02.18	13.392.01091.599.4.4.90.51.00.01	Obras e Instal.	DEPTO.CULT.TUR.	<u>R\$ 129.418,66</u>
TOTAL					R\$ 373.168,66

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 129.418,66 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Contrato de Repasse n.º 1001444-78/2012, Processo n.º 779734/2012, do Ministério do Esporte, na importância de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 373.168,66 (trezentos e setenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 11 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.757, DE 11 DE MARÇO DE 2014
Projeto de Lei n.º 034/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 130.774,09 (cento e trinta mil, setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos), para atender contabilização de despesa de custeio, nas seguintes dotações:

452	02.16	12.361.0114.2472.3.3.90.30.00.92.265	Mat.Consumo	D.ED.-ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 65.387,04
453	02.16	12.361.0114.2472.3.3.90.39.00.92.265	O.S.Terc - PJ	D.ED.-ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 65.387,05
TOTAL					RS 130.774,09

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$130.774,09 (cento e trinta mil, setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$130.774,09 (cento e trinta mil, setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 11 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETOS

DECRETO N.º 3.722, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Constitui a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Nos termos do artigo 4º do Regimento Interno que faz parte integrante do Decreto nº 1.928/2001, fica constituída com efeito retroativo desde 03 de fevereiro de 2014 até 27 de janeiro de 2016, a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Sr. GABRIEL MESQUITA COSTA**

Vice-Presidente: **Sr. ANDRÉ APARECIDO CAROSI**

Secretário Executivo: **Sr. CIRO STAINO MANZONI**

Art.2º As funções da diretoria ora designada serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.723, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para atender a seguinte dotação:

22	02.01	04.122.0102.2100.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	Gab Pref. Depend	R\$ 6.000,00
33	02.03	04.122.0103.2003.3.3.90.36.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.F	Depto Admin	R\$ 1.000,00
49	02.05	04.123.0103.2006.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	Depto de Finanças	R\$ 33.000,00
172	02.16	12.365.0114.2037.3.3.90.39.00.02.262.000	O.Serv.Terc.P.J.	Depto de Educ-Fund-OD	R\$ 8.000,00
199	02.18	13.392.0109.2213.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	Depto de Cultura e Turis	R\$ 20.000,00
313	02.22	04.122.0100.1217.3.3.90.93.00.01.110.000	Indeniz e Restit	Encargos Ger Munic	R\$ 2.000,00
447	02.21	08.244.0122.1594.4.4.90.52.00.01.510.000	Equip e Mat Perm	Depto de Ação Social	R\$ 7.000,00
TOTAL					RS 77.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

20	02.01	04.122.0102.2100.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat Consumo	Gab Pref. Depend	R\$ 6.000,00
32	02.03	04.122.0103.2003.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat Consumo	Depto de Administ	R\$ 1.000,00
74	02.10	15.451.0123.2011.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat Consumo	Depto de Obras	R\$ 10.000,00
76	02.10	15.451.0123.2011.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	Depto de Obras	R\$ 23.000,00
170	02.16	12.365.0114.2037.3.3.90.30.00.02.262.000	Mat Consumo	Depto Educ-Fund - OD	R\$ 8.000,00
198	02.18	13.392.0109.2213.3.3.90.36.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.F	Depto Cultura e Tur	R\$ 20.000,00
293	02.21	08.244.0122.2137.3.3.90.36.00.01.510.000	O.Serv.Terc.P.F	Depto de Ação Social	R\$ 7.000,00
315	02.22	04.122.0124.2150.3.3.90.91.00.01.110.000	Sent Judiciais	Enc Gerais Munic	R\$ 2.000,00
TOTAL					RS 77.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.724, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Revoga-se em todos os seus termos o Decreto n.º 2.862, de 12.08.2009

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica revogado em todos os seus termos, a partir desta data, o Decreto n.º 2.862, de 12 de agosto de 2009.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 25 de fevereiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de fevereiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.725, DE 07 DE MARÇO DE 2014

Designa Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Previdência – CMP e Presidente do Conselho Fiscal do Fupreben

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados com efeito retroativo desde 16 de fevereiro de 2014 até 15 de fevereiro de 2016, os **Srs. EDSON BOVO e ELIANE APARECIDA CANELA**, para exercerem respectivamente a função de Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º Fica designado também, com efeito retroativo desde 16 de fevereiro de 2014 até 15 de fevereiro de 2016, o **Sr. EDUARDO RIBEIRO ANDRADE**, para exercer a função de Presidente do Conselho Fiscal do Fupreben.

Art.3º As funções ora designadas serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, como relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.726, DE 07 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) para atender as seguintes dotações:

49	02.05	04.123.0103.2006.3.3.90.39.00.01.110.000	Out Serv Terc - PJ	DEPTO DE FINANÇAS	R\$ 4.000,00
472	02.14	12.361.0112.2018.4.4.90.52.00.01.220.000	Equip e Mat Perman	DEPTO EDUC – E BAS	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 14.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

48	02.05	04.123.0103.2006.3.3.90.36.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.F	DEPTO DE FINANÇAS	R\$ 4.000,00
119	02.14	12.361.0112.2018.3.3.90.30.00.01.220.000	Mat Consumo	DEPTO DE EDUC – E BAS	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 14.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA n.º 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.727, DE 07 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre denominação do Centro de Formação Educacional Cognitiva de Tecnologia e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. Ozinar Coracini, foi um vargengrandense de coração, que com muito esforço se destacou em seu ramo de serraria e contribuiu para o crescimento econômico de nosso Município;

CONSIDERANDO que o Sr. Ozinar Coracini presidiu o Clube das Mães e o Tênis Clube e foi membro fundador e tesoureiro do 1º Lions Clube de nossa cidade, colaborando para o desenvolvimento e aprimoramento dos mesmos;

CONSIDERANDO que o Sr. Ozinar Coracini através de suas mãos, atos e palavras, deixou não só a seus familiares, mas a toda população vargengrandense, o exemplo de um cidadão batalhador e honesto;

D E C R E T A:

Art.1º O Centro de Formação Educacional Cognitiva de Tecnologia, localizado na Rua São Braz, n.º 75 - Vila Santa Terezinha, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL COGNITIVA DE TECNOLOGIA “OZINAR CORACINI”**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 836, de 25 de maio de 1987.

Vargem Grande do Sul, 07 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.728, DE 07 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre denominação da Sala de Eletricidade/ Eletrônica do Centro de Formação Educacional Cognitiva de Tecnologia “Ozinar Coracini”

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. João Baptista Avanzi, mais conhecido como “Nine Avanzi” foi um dos melhores eletricitistas de nossa cidade, exercendo com dedicação e responsabilidade sua profissão;

CONSIDERANDO que o Sr. “Nine Avanzi” ensinou sua profissão a muitos jovens que hoje estão estabelecidos no Município;

D E C R E T A:

Art.1º A Sala de Eletricidade/ Eletrônica do Centro de Formação Educacional Cognitiva de Tecnologia “Ozinar Coracini” localizado na Rua São Braz, n.º 75 - Vila Santa Terezinha, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **SALA DE ELETRICIDADE / ELETRÔNICA “JOÃO BAPTISTA AVANZI”**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**D E C R E T O N.º 3.729, DE 07 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre denominação da Sala de Robótica Educacional do Centro de Formação Educacional Cognitiva de Tecnologia “Ozinar Coracini”

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. Argemiro Canal, mais conhecido como “Tim Canal”, teve grande destaque na área da mecânica de veículos;

CONSIDERANDO que o Sr. “Tim Canal” tinha orgulho de ser vargengrandense, deixando seus conhecimentos aos filhos, e demais profissionais do ramo mecânico;

D E C R E T A:

Art.1º A Sala de Robótica Educacional do Centro de Formação Educacional Cognitiva de Tecnologia “Ozinar Coracini” localizado na Rua São Braz, n.º 75 - Vila Santa Terezinha, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **SALA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL “ARGEMIRO CANAL”**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**D E C R E T O N.º 3.730, DE 07 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre denominação da Sala de Marcenaria/ Mecânica do Centro de Formação Educacional Cognitiva de Tecnologia “Ozinar Coracini”

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. Ari Antunes João, aprendeu ainda muito jovem o ofício de marceneiro, e exerceu este trabalho durante toda sua vida profissional;

CONSIDERANDO que o Sr. Ari Antunes João em seu ramo de marcenaria, contribuiu para o crescimento econômico e financeiro de nossa cidade;

D E C R E T A:

Art.1º A Sala de Marcenaria/ Mecânica do Centro de Formação Educacional Cognitiva de Tecnologia “Ozinar Coracini” localizado na Rua São Braz, n.º 75 - Vila Santa Terezinha, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **SALA DE MARCENARIA/ MECÂNICA “ARI ANTUNES JOÃO”**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 07 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**D E C R E T O N.º 3.731, DE 11 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 86.387,04 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) para atender as seguintes dotações:

121	02.14	12.361.0112.2018.3.3.90.39.00.01.220.000	O Serv. Terc - PJ	DEPTO EDUC -EB	R\$ 20.000,00
215	02.19	27.813.0110.2058.4.4.90.52.00.01.110.000	Equip e Mat Perm	DEPTO ESPORTE LAZER	R\$ 1.000,00
453	02.16	12.361.0114.2472.3.3.90.39.00.92.265.000	O Serv. Terc - PJ	DEPTO EDUC FUNDEB -OD	<u>R\$ 65.387,04</u>
TOTAL					R\$ 86.387,04

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

119	02.14	12.361.0112.2018.3.3.90.30.00.01.220.000	Mat Consumo	DEPTO EDUC -EB	R\$ 20.000,00
221	02.19	27.813.0110.2058.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat Consumo	DEPTO ESPORTE LAZER	R\$ 1.000,00
452	02.16	12.361.0114.2472.3.3.90.30.00.92.265.000	Mat Consumo	DEPTO EDUC FUNDEB -OD	<u>R\$ 65.387,04</u>
TOTAL					R\$ 86.387,04

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 11 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**D E C R E T O N.º 3.732, DE 11 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para atender a seguinte dotação:

231	02.20	10.301.0118.2153.3.3.90.36.00.05.300.011	O Serv. Terc - PF	FUNDO MUNIC SAÚDE	<u>R\$ 26.000,00</u>
				TOTAL	R\$ 26.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

230	02.20	10.301.0118.2153.3.3.90.30.00.05.300.011	Mat Consumo	FUNDO MUNIC SAÚDE	<u>R\$ 26.000,00</u>
				TOTAL	R\$ 26.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 11 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.733, DE 11 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 16.178,03 (dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e três centavos) para atender a seguinte dotação:

453	02.16	12.361.0114.2472.3.3.90.39.00.92.265.000	O.Serv.Terc.PJ. DEPTO DE EDUC FUNDEB - OTS DESP		<u>R\$ 16.178,03</u>
				TOTAL	R\$ 16.178,03

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 16.178,03 (dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e três centavos).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 11 de março de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de março de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 12.930, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Enquadra servidora que integra o Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul, através da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010, que trata das normas gerais de enquadramento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar com efeito retroativo desde 19.02.2014, a servidora **BENEDITA APARECIDA DA SILVA PIROLA**, RG nº 26.458.720-0-SSP/SP, lotada no Departamento de Educação/ Seção de Ensino - Creche Municipal "Virgínia Lopes Ruiz", no cargo de EDUCADORA INFANTIL (PV. 19, Ref. 54), e de conformidade com o Processo nº 003/2014.

Art. 2º A servidora terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta portaria, para protocolar junto ao Departamento de Educação, petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada, consoante ao disposto no artigo 113 da Lei Municipal nº 3.002, de 11 de março de 2010.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 12.935, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede pensão vitalícia a cônjuge de ex-servidor falecido

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 05.02.2014, à Sra. **SENHORINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES**, portadora do RG nº 9.033.268-4-SSP/SP, viúva do ex-servidor Aparecido Costa Soares, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo nº 002/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 26 de fevereiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de fevereiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 12.939, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01/03/2014, o Sr. **LUIZ CARLOS BATISTA**, Coletor de Lixo, portador do RG n.º 18.898.783-SSP/SP, nos termos da Regra Transitória 2 - art. 6º da EC 41 e do art. 38, Incisos I, II, III e IV, § 2º, da Lei Municipal n.º 2.628/05, e de conformidade com o Processo 001/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**PORTARIA Nº 12.940, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014**

Concede pensão vitalícia a cônjuge de ex-servidor falecido

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 20.02.2014, à Sra. **GENY APARECIDA DA SILVA CORREA**, portadora do RG n.º 19.700.152-X-SSP/SP, viúva do ex-servidor Sr. Vicente Antônio Correa Filho, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 003/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**EDITAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014**

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul convoca o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo qualificado(s), habilitado(s) no **Concurso Público nº 003/2010** para o cargo de MERENDEIRO e no **Concurso Público nº 001/2012** para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **para se apresentarem com cópia do RG e CPF na Divisão de Recursos Humanos, situada na Praça Washington Luis, nº 643 – Centro, no período de 17/03/2014 a 20/03/2014, das 12:30 às 17:30hs**, para manifestar interesse na sua admissão.

Fica(m) também convocado(s) o(s) candidato(s) classificado(s) em 3º lugar do cargo de MERENDEIRO e em 3º lugar do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **a se apresentarem no mesmo período**, com o objetivo de manifestar(em) interesse na(s) sua(s) admissões, para que no caso de haver desistência(s) ou o(s) candidato(s) após nomeado(s) não tomar(em) posse e entrar(em) em exercício no cargo, até o prazo previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (Lei nº 1.662/92), possa o Município dar regular prosseguimento à presente convocação.

Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador constituído para tal fim.

O não atendimento ao disposto no presente edital de convocação, será considerado como desistência, e os próximos candidatos serão convocados, visando o excepcional interesse público.

Nº	Nome	RG	Cargo	Certame	Class.
1.	Ana Márcia Zeferino	27.920.837-6	Merendeiro	CP 003/2010	38º
2.	Priscila de Paula Becker (somente nos casos especificados acima)	33.686.733-5	Merendeiro	CP 003/2010	39º
3.	Fábio Dessimone Siqueira	47.812.235-4	Assistente Administrativo	CP 001/2012	2º
4.	Cláudia Aparecida de Oliveira (somente nos casos especificados acima)	28.220.612-7	Assistente Administrativo	CP 001/2012	3º

Observações:

A designação do local da repartição e a estipulação do horário de trabalho (entrada, saída e intervalo para alimentação), serão definidas no dia da posse pelo Diretor da área.

Vargem Grande do Sul, 14 de março de 2014.

Romualdo Menossi
Diretor de Administração

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal

EXTRATOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 007/2014; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel comum TRR (Transportador Revendedor Retalhista, para o abastecimento de máquinas e tratores do DSUR (Saldo remanescente); **ASSINATURA:** 06/03/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 027/2014; CONTRATADA:** CCL – Comercio de Combustíveis Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 152.548,81.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 016/2013; **OBJETO:** Aquisição de mobiliário escolar oriundo da Ata de Registro de Preço do Ministério da Educação; **ASSINATURA:** 07/03/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 026/2014; CONTRATADA:** João Roberto Davoglio Me; **VALOR:** R\$ 33.173,80.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 016/2014; **OBJETO:** Aquisição de fraldas geriátricas para distribuição a pessoas carentes acamadas e deficientes do município, aprovadas em relatório social; **ASSINATURA:** 07/03/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 028/2014; CONTRATADA:** Matermed Comercial De Artigos Medicos Ltda; **VALOR:** R\$ 47.361,40; **CONTRATO Nº 029/2014; CONTRATADA:** Medi House Ind. E Com. De Prod. Cirurgicos E Hosp. Ltda; **VALOR:** R\$ 21.296,16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 015/2014; **OBJETO:** Contratação de profissional liberal autônomo para realização de exames de endoscopia para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 10/03/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 30/2014; CONTRATADA:** Dr. João Ruiz Silva; **VALOR:** R\$ 30.000,00.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços nº 94/2012b; **OBJETO:** Construção de escola do Programa Pro Infância – FNDE, oriundo da Ata de Registro de Preços do Ministério da Educação; **ASSINATURA:** 10/03/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses, após Ordem de Serviços; **CONTRATO Nº 031/2014; CONTRATADA:** Casa Alta Construções Ltda; **VALOR:** R\$ 1.528.583,09.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite nº 01/2014; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, de Recuperação Asfáltica – Tapa Buracos – nos seguintes bairros do município de Vargem Grande do Sul: São José, Cohab IV, Santa Terezinha, Fortaleza, Vila Polar, Vila Velha e Jardim São Lucas; **ASSINATURA:** 10/03/2014; **VIGÊNCIA:** Termo de Recebimento Definitivo; **CONTRATO Nº 32/2014; CONTRATADA:** Lopes e Pecora Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda; **VALOR:** R\$ 131.812,20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 020/2014; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Óleo Diesel S10 para ambulância do Departamento Municipal de Saúde; **ASSINATURA:** 11/03/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 033/2014; CONTRATADA:** Irmãos Longuini LTDA; **VALOR:** R\$ 38.160,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 019/2014; **OBJETO:** Aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para atendimento a pessoas carentes do município; **ASSINATURA:** 11/03/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 034/2014; CONTRATADA:** Emporio Hospitalar Comercio De Produtos Cirurgicos Hospitalates Ltda; **VALOR:** R\$ 13.658,00; **CONTRATO Nº 035/2014; CONTRATADA:** Nutri Care Comercio De Produtos Nutricionais Ltda Me; **VALOR:** R\$ 4.020,00; **CONTRATO Nº 036/2014; CONTRATADA:** Rafael Nori Me; **VALOR:** R\$ 9.694,30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 021/2014; **OBJETO:**

Contratação de serviços especializados para realização de exames cardiológicos: Holter e Ecocardiograma para o Departamento Municipal de Saúde; **ASSINATURA:** 14/03/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N°** 037/2014; **CONTRATADA:** Dr. Valtair Luis Escobosa Parron; **VALOR:** R\$ 84.700,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2014; **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 003/2014; **OBJETO:** Locação de Imóvel situado à Rua Prudente de Moraes, 685, Centro, destinado ao funcionamento da Escola de Música “Manoel Martins”; **ASSINATURA:** 14/03/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N°** 038/2014; **LOCADOR:** Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul; **VALOR:** R\$ 7.200,00.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 17/2013; **OBJETO:** Prorrogação pelo período de 12 meses, referente ao contrato de locação mensal de programa de informática destinado ao processamento de aposentadoria e pensões, com cálculos matemáticos e legislação atualizada ser utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos; **ASSINATURA:** 27/02/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N°** 23/2013; **CONTRATADA:** Four Info Comercio e Desenvolvimento de Software Ltda; **VALOR:** R\$ 7.982,28.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 18/2013; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de realização de exames cardiológicos: holter e ecodoppler cardiograma; **ASSINATURA:** 28/02/2014; **VIGÊNCIA:** 30 dias ou até abertura e conclusão de novo processo licitatório, contados a partir de 04/03/2014; **CONTRATO N°** 22/2013; **CONTRATADA:** Dr. Valtair Luis Escobosa Parron.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2011; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Concorrência 03/2011; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de execução das obras de infraestrutura (fundação) para recebimento de estrutura premoldada e capeamento de lajes da Nova Escola Municipal no Jardim Fortaleza; **ASSINATURA:** 11/03/2014; **VIGÊNCIA:** de 19/06/2013 a 14/04/2014; **CONTRATO N°** 202/2011; **CONTRATADA:** Gomes e Pace Construtora Ltda Me

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 84/2013; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro no preço do item 02 (Etanol), referente ao contrato de fornecimento de combustíveis, para abastecimento de veículos da frota municipal; **ASSINATURA:** 11/03/2014; **CONTRATO N°** 117/2013; **CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 5.379,21.

RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 07/2013; **OBJETO:** Rescisão amigável referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo diesel comum TRR (Transportador Revendedor Retalhista) para abastecimento de máquinas e tratores do DSUR; **ASSINATURA:** 28/02/2014; **CONTRATO N°** 15/2014; **CONTRATADA:** Risel Combustíveis Ltda.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2014
PROCESSO ADM. N° 028/2014

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Celso Itaroti Cancellieri Cerva**, RG n.º 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber

o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: **T B DALFRE EPP**

Endereço: Rua Senador Vergueiro, 687, apto 71, centro – Limeira - SP

CNPJ: 10.928.193/0001-07

Representante Legal: Tiago Bocaiuva Dalfré

CPF: 347.197.128-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Televisor 32" LED, Resolução 1366 x 768, com duas saídas de som de 10W Rms cada, 1 saída de áudio, 1 entrada componente (Y/Pb/Pr), 1 entrada de vídeo composto, 1 saída de áudio digital (óptico), 2 conexões HDMI, 1 porta USB 2.0, Cor frontal Black, modelo Slim com suporte, alimentação de energia bivolt automático, consumo máximo de energia: 58W, peso máximo com suporte: 6 Kg, Furação para Mini Wall Mount e Vesa Wall Mount, Idiomas OSD: Português, Espanhol e Inglês, Recursos: Procura de Canal automática, Desligamento de energia automático, nivelador de volume de áudio, legenda, modo jogo, timer dormir. Itens incluso: Controle Remoto, Cabo de força, manual do usuário, e manual.	Unid	18	SAMSUNG	1.090,00	19.620,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 10 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 018/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 018/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 26 de fevereiro de 2014.

P/PREFEITURA

Celso Itaroti Cancelieri Cerva - Prefeito Municipal

P/DETENTORA(S)

Tiago Bocaiuva Dalfré

Sócio Proprietário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
PROCESSO ADM. Nº 027/2014**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Celso Itaroti Cancelieri Cerva**, RG nº 7.253.637 SSP/SP e CPF nº 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: **DANIEL MACHADO DA SILVA - ME**

Endereço: Rua Miguel Nelson Bechari nº360 Bairro Limão

CNPJ: 10.364.951/0001-01

Representante Legal: Daniel Machado da Silva

CPF: 297.884.028-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONCERTINA ESPIRAL EM AÇO GALVALUME, COMPOSIÇÃO: 55% ALUMÍNIO, 43,5% ZINCO E 1,5% SILÍCIO; ROLO COM 45CM DE DIÂMETRO; COM LÂMINAS SIMÉTRICAS; PROTETOR PERIMETRAL CONTENDO EM SUA PARTE INTERNA UM ARAME DE ALTA RESISTÊNCIA COM Ø 2,76MM; LÂMINAS CONTENDO 65X20MM; DEVIDAMENTE INSTALADA COM ARAMES DE SUSTENTAÇÃO OVALADOS COM TRIPLA CAMADA, HASTES PARAFUSADAS OU CHUMBADAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO.	Mts.	4.800	Perame Telas	23,958	115.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas e instalação dos produtos deverão ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e mão de obra para a devida instalação dos produtos.

2.3 – Os produtos deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada, nos prédios indicados pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 017/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 017/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 12 de Março de 2014.

P/PREFEITURA

Celso Itaroti Cancelieri Cerva - Prefeito Municipal

P/DETENTORA(S)

Daniel Machado da Silva - Sócio Proprietário

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

DETENTORA 1

Denominação: **ANA VALÉRIA TONELOTTO ME**

Endereço: Rua Maestro João Volpim Filho, 95, Vila Macedo – Pedreira - SP

CNPJ: 13.331.317/0001-52

Representante Legal: Ana Valéria Tonelotto

CPF: 297.253.448-47

Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM 04 - ALCOOL GEL, 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos)

Marca: Absolut

ITEM 14 - CREME CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, 350 ML.

Quantidade Estimada – 1.000 (Um mil) unidades

Preço Unitário – R\$ 4,36 (Quatro reais e trinta e seis centavos)

Marca: Baby

ITEM 15 - CREME DENTAL; CONTEÚDO 90 GRS; EMBALAGEM: TUBO DE PVC. TIPO DO CREME: COM FLUOR ATIVO; SABOR TUTI-FRUTI. EMBALAGEM CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos)

Marca: Hillo

ITEM 16 - DESENTUPIDOR DE BANHEIRO.

Quantidade Estimada – 100 (cem) unidades

Preço Unitário – R\$ 2,00 (dois reais)

Marca: MA

ITEM 17 - DESENTUPIDOR DE PIA DE BORRACHA GRANDE.

Quantidade Estimada – 100 (cem) peças

Preço Unitário – R\$ 1,50 (Um real e cinqüenta centavos)

Marca: MA

ITEM 33 - LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPASOLTA, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETA.

Quantidade Estimada – 10 (dez) unidades

Preço Unitário – R\$ 9,40 (Nove reais e quarenta centavos)

Marca: Plasnew

ITEM 40 - PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO, ROLO COM 30 METROS, EMBALAGEM CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS. COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, DE ALTA QUALIDADE, COM ALVURA DIFUSA UV CALIBRADO DE NO MÍNIMO 98% ABNT NM ISO 2470:2001, PINTAS INFERIOR A 1MM²/M² CONFORME ABNT NBR 8259:2002, ÍNDICE DE MACIEZ MAIOR OU IGUAL A 6NM/G, CONFORME ABNT NBR NM ISO 15134:2007, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 4S, CONFORME ABNT 15004:2003 E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A SECO, PONDERADA MAIOR QUE 195 N/M, CONFORME ABNT NBR NM ISO 15134:2007. OBSERVAÇÃO: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME PORTARIA MS 1480 DE 31/12/1990, BEM COMO LAUDO DO I.P.T OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LAUDO DE IRRITABILIDADE/CORROSÃO DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.

Quantidade Estimada – 1.200 (Um mil e duzentos) fardos

Preço Unitário – R\$ 40,60 (quarenta reais e sessenta centavos)

Marca: Fancy

ITEM 44 - REMOVEDOR PARA SUPERFÍCIES INCRUSTADAS DE FERRUGEM, EMBALAGEM DE 1 LITRO.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 5,00 (Cinco reais)

Marca: Soap

ITEM 45 - RODO DE 30 CM DE BOA QUALIDADE, 2 BORRACHAS DE EVA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO 1,50 M.

Quantidade Estimada – 400 (quatrocentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 2,00 (Dois reais)

Marca: MA

ITEM 46 - RODO DE 40 CM DE BOA QUALIDADE, 2 BORRACHAS DE EVA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO 1,50 M.

Quantidade Estimada – 500 (Quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 2,14 (Dois reais e quatorze centavos)

Marca: MA

ITEM 49 - SABAO EM BARRA PCT DE 5 BARRAS DE 200 GR COMPOSICAO: SABAO NEUTRO, AGUA, GLICERINA, CONSERVANTE, COADJUVANTES, TEOR DE VOLATEIS 32 % C/AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO FABRICANTE NA ANVISA, COM LAUDO ANALITICO.

Quantidade Estimada – 1000 (Um mil) pacotes

Preço Unitário – R\$ 2,78 (Dois reais e setenta e oito centavos)

Marca: UNIC

ITEM 50 - SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO 1 KG; RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COMPOSICAO TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA.

Quantidade Estimada – 4000 (quatro mil) caixas

Preço Unitário – R\$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos)

Marca: Blimp

ITEM 52 - SABONETE LIQUIDO, ASPECTO LIQUIDO FISICO PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR, FRASCO DE 1 LITRO.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 3,46 (Três reais e quarenta e seis centavos)

Marca: Proervas

ITEM 58 - SHAMPOO INFANTIL P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS, SEM ALCOOL, FRASCO C/ 350 ML.

Quantidade Estimada – 1.000 (Um mil) frascos

Preço Unitário – R\$ 4,26 (Quatro reais e vinte e seis centavos)

Marca: Baby

ITEM 65 - VASSOURA LAVA ONIBUS SISAL CCOM CABO MEDINDO DE 1,80 A 2,00 M.

Quantidade Estimada – 20 (vinte) unidades

Preço Unitário – R\$ 11,75 (Onze reais e setenta e cinco centavos)
 Marca: DSR

ITEM 66 - VASSOURA TIPO CAIPIRA DE BOA QUALIDADE, COM CERDAS DE PALHA, 45 CANAS, ALTURA DAS CERDAS 60 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 CM, COM 4 AMARRAS EM BARBANTE DE NYLON RESISTENTE, CABO EM MADEIRA REFORÇADO E PLASTIFICADO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,50M.

Quantidade Estimada – 1.500 (Um mil e quinhentas) peças
 Preço Unitário – R\$ 5,46 (Cinco reais e quarenta e seis centavos)
 Marca: Borborema

DETENTORA 2

Denominação: **COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA EPP**
 Endereço: Rua Irineu Prianti Chaves, Snº, Bairro Alto – Igaratá – SP
 CNPJ: 10.439.346/0001-44
 Representante Legal: Luiz Carlos Mendes de Goes Junior
 CPF: 348.300.478-52

Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM 11 - CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS.

Quantidade Estimada – 100 (Cem) unidades
 Preço Unitário – R\$ 2,28 (Dois reais e vinte e oito centavos)
 Marca: Arqplast

ITEM 24 - ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, PESO 50 ABRASIDADE MINIMA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50 G, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade Estimada – 3.000 (Três mil) pacotes
 Preço Unitário – R\$ 0,57 (Cinqüenta e sete centavos)
 Marca: QLustro

ITEM 26 - FLANELA; 100% ALGODAO; MEDINDO (40X28)CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X3)CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

Quantidade Estimada – 3.000 (Três mil) unidades
 Preço Unitário – R\$ 0,52 (Cinqüenta e dois centavos)
 Marca: Flanel

ITEM 59 - SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO/ ALCOOL GEL COM RESERVATÓRIO, BASE EM METAL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, RECIPIENTE DE PLÁSTICO ABS, BRANCO, CAPACIDADE MINIMA DE 800 ML.

Quantidade Estimada – 100 (cem) unidades
 Preço Unitário – R\$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos)
 Marca: Premisse

ITEM 60 - SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA DE 150 A 180 ML, EM ACRILICO.

Quantidade Estimada – 50 (cinqüenta) unidades
 Preço Unitário – R\$ 11,35 (onze reais e trinta e cinco centavos)
 Marca: Premisse

ITEM 61 - SUPORTE PARA COPO DE CAFÉ DE 50 ML, EM ACRILICO.

Quantidade Estimada – 50 (cinqüenta) unidades
 Preço Unitário – R\$ 8,56 (Oito reais e cinqüenta e seis centavos)
 Marca: Premisse

DETENTORA 3

Denominação: **DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI - EPP**
 Endereço: Av Papa João XXIII, 2600, Anexo II, Vila Luiza – Brodowski - SP
 CNPJ: 56.014.301/0001-29
 Representante Legal: Alexandre Guilhermino Petersen
 CPF: 028.312.858-52
 Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM 06 - BALDE PLASTICO ALÇA EM AÇO ZINCADO, 20 LITROS, ALTA RESITENCIA (PEAD) E RESITÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade Estimada – 100 (Cem) unidades
 Preço Unitário – R\$ 3,20 (Três reais e vinte centavos)
 Marca: Fornecce

ITEM 28 - FIO DENTAL, COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, CERA MINERAL E AROMA; COMPRIMENTO: 100 M; FINALIDADE: PREVINIR CÁRIES, EVITAR TARTARO; VALIDADE: 2 ANOS; COMPRIMENTO DO FIO DENTAL: 100 A 150 M. EMBALAGEM CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.

Quantidade Estimada – 1.000 (Um mil) unidades
 Preço Unitário – R\$ 1,43 (Um real e quarenta e três centavos)
 Marca: Med Fio

ITEM 30 - LIMPA VIDRO; LAURIL ETER SULFATO DE SODIO; NONIL FENOL ETOXILADO,ALCOOL,ETER GLICOLICO; HIDROXIDO DE AMONIO,CORANTE,PERFUME; E AGUA; COM VALIDADE ATE 3 ANOS,C/ AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO FABRICANTE NA ANVISA,LAUDO ANALITICO LOTE DO PRODUTO; COR AZUL; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO; SEM GATILHO,TIPO REFIL - FRASCO C/ 500ML.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentos) frascos
 Preço Unitário – R\$ 1,16 (Um real e dezesseis centavos)
 Marca: Triex

ITEM 38 - PANO DE PRATO EM ALGODAO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentos) unidades
 Preço Unitário – R\$ 1,02 (Um real e dois centavos)
 Marca: M. Tex

ITEM 51 - SABONETE EM TABLETE PERFUMADO P/ HIGIENE CORPORAL 90 GR. COMPOSICAO (PH 5,5 A 8,5, SABAO BASE, LANOLINA, ACIDO CITRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRITIL HIDROXIHIDROCINAMATO, DTPA, EHDP, DIOXIDO DE TITANIO, PERFUME E PIGMENTOS CI 12490 E CI 11680 C/ AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO FABRICANTE NA ANVISA, LAUDO ANALITICO LOTE DO PRODUTO

Quantidade Estimada – 1.000 (Um mil) unidades
 Preço Unitário – R\$ 0,58 (Cinqüenta e oito centavos)
 Marca: Motivos

DETENTORA 4

Denominação: **GIMENES E PAVAN LTDA ME**
 Endereço: Rua Barão de Cotegeipe, 170, Vila Tibério – Ribeirão Preto - SP
 CNPJ: 05.307.679/0001-80
 Representante Legal: Luiz Roberto Gimenes Pavan
 CPF: 297.621.078-02
 Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM 05 - AMACIANTE DE ROUPAS, FRASCO PLÁSTICO COM 02 LITROS. COMPOSIÇÃO ATIVO, COADJUVANTES, EMULSÃO DE SILICONE, CONSERVANTE (5 CLORO - 2 METILISOTIAZOLIN - 3 - ONA E 2 METIL - 4 ISOTIAZOLIN - 3 ONA) PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO - CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO.

Quantidade Estimada – 1.000 (Um mil) frascos
 Preço Unitário – R\$ 1,89 (Um real e oitenta e nove centavos)
 Marca: Tamboré

ITEM 07 - CERA LIQUIDA COM SILICONE AMARELHA PARA POLIMENTO DE PISOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTEÚDO MÍNIMO 750 ML.

Quantidade Estimada – 200 (duzentas) unidades
 Preço Unitário – R\$ 1,50 (Um real e cinqüenta centavos)
 Marca: Raiol

ITEM 08 - CERA LIQUIDA COM SILICONE INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTEÚDO MÍNIMO 750 ML.

Quantidade Estimada – 200 (duzentas) unidades
 Preço Unitário – R\$ 1,50 (Um real e cinqüenta centavos)
 Marca: Raiol

ITEM 09 - CERA LIQUIDA COM SILICONE VERMELHA PARA POLIMENTO DE PISOS,

CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTEÚDO MÍNIMO 750 ML.

Quantidade Estimada – 200 (duzentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos)

Marca: Raiol

ITEM 29 - INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE AGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS E PERNILONGOS, FRASCOS COM 300 ML.

Quantidade Estimada – 100 (cem) unidades

Preço Unitário – R\$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos)

Marca: Proinset

ITEM 36 - PÁ COLETORA DE LIXO EM AÇO ZINCADO, CABO DE MADEIRA.

Quantidade Estimada – 100 (cem) unidades

Preço Unitário – R\$ 2,10 (Dois reais e dez centavos)

Marca: Silva

ITEM 37 - PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO COM 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 X 35 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade Estimada – 5.000 (cinco mil) unidades

Preço Unitário – R\$ 1,19 (Um real e dezenove centavos)

Marca: Fort Fio

ITEM 57 - SAPONACEO EM PÓ 300 GRAMAS

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 1,09 (Um real e nove centavos)

Marca: Clean

DETENTORA 5

Denominação: **M. PARDO EPP**

Endereço: Rua Campos Sales, 724, Centro – São José do Rio Pardo - SP

CNPJ: 01.074.883/0001-47

Representante Legal: Mauricio Pardo

CPF: 096.823.358-92

Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM 01 - ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO, MADEIRA, CAIXA C/ 40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentos) pacotes

Preço Unitário – R\$ 1,13 (Um real e treze centavos)

Marca: Zebra

ITEM 21 - ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPA, BASE MADEIRA, CERDAS DE POLIPROPILENO.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentos) peças

Preço Unitário – R\$ 1,00 (Um real)

Marca: M.A

ITEM 39 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, GOFRADO, EM ROLO MEDINDO 10CM DE LARGURA X 300 MTS DE COMPRIMENTO, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 80% CONFORME ABNT NBR NM-ISO 2470, PINTAS INFERIOR A 20MM²/M² CONFORME NBR 8259:2002 E FUIROS INFERIOR A 10MM²/M² CONFORME NBR 15134:2007 E GRAMATURA ACIMA DE 24G/M², PRODUTO ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO LEITOSO CONTENDO 8 ROLOS CADA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR. OBSERVAÇÃO: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM DOIS DIAS ÚTEIS, LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME PORTARIA MS 1480 DE 31/12/1990, BEM COMO LAUDO DO I.P.T OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LAUDO DE IRRITABILIDADE/CORROSÃO DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentos) pacotes

Preço Unitário – R\$ 15,00 (quinze reais)

Marca: Ultrapel

ITEM 48 - RODO PASSA CERA SEM BORRACHA.

Quantidade Estimada – 100 (cem) unidades

Preço Unitário – R\$ 2,69 (Dois reais e sessenta e nove centavos)

Marca: M.A

DETENTORA 6

Denominação: **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME**

Endereço: Rua Prof Luiz Chaine, 262, Jd São Luiz – Limeira - SP

CNPJ: 62.479.555/0001-15

Representante Legal: Antonio Amaurilio da Silva

CPF: 016.369.998-13

Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM 13 - COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, EMBALADO EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLEVEL ACONDICIONADOS EM CAIXA DE 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES, E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.

Quantidade Estimada – 50 (cinquenta) caixas

Preço Unitário – R\$ 42,93 (Quarenta e dois reais e noventa e três centavos)

Marca: Master Copos

ITEM 19 - ESCOVA DENTAL; COR VARIADA; TAMANHO: ADULTO; TIPO DA ESCOVA: MACIA, CABEÇA PEQUENA. EMBALAGEM CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.

Quantidade Estimada – 1.500 (Um mil e quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 0,47 (Quarenta e sete centavos)

Marca: Medfio

ITEM 20 - ESCOVA DENTAL; COR: VARIADA; TAMANHO: INFANTIL; TIPO DA ESCOVA: MACIA, CABEÇA PEQUENA. EMBALAGEM CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.

Quantidade Estimada – 3.000 (Três mil) unidades

Preço Unitário – R\$ 0,39 (Trinta e nove centavos)

Marca: Medfio

ITEM 27 - FILTRO DE PAPEL 100% CELULOSE, COM DUPLA PRENSAGEM, REF. 103, COR BRANCA, CX. C/ 40 UNID.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) pacotes

Preço Unitário – R\$ 1,69 (Um real e sessenta e nove centavos)

Marca: Injetemp

ITEM 34 - LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 50 LITROS, PRETA.

Quantidade Estimada – 10 (dez) unidades

Preço Unitário – R\$ 10,25 (Dez reais e vinte e cinco centavos)

Marca: MB

DETENTORA 7

Denominação: **RODRIGO JOSÉ SORIANO ADAMI LIMPEZAS ME**

Endereço: Rua Dr. Gastão De Sá, 802, Vila Prado – São Carlos - SP

CNPJ: 11.911.836/0001-64

Representante Legal: Eliana Cristina Camarinho

CPF: 175.507.038-17

Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM 10 - CESTO PARA LIXO EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA BASCULANTE, ALTA RESISTENCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE 100 LITROS.

Quantidade Estimada – 100 (cem) unidades

Preço Unitário – R\$ 57,18 (Cinquenta e sete reais e dezoito centavos)

Marca: San Remo

ITEM 12 - COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, COM 25 PACOTES, EMBALADO EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLEVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ORGAO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.

Quantidade Estimada – 200 (duzentas) caixas

Preço Unitário – R\$ 41,75 (Quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Marca: Real

ITEM 22 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, BASE E CABO DE MADEIRA, CERDAS EM POLIPROPILENO

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) peças
Preço Unitário– R\$ 1,10 (Um real e dez centavos)
Marca: Pratic

ITEM 23 - ESCOVÃO PLASTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) unidades
Preço Unitário– R\$ 1,30 (Um real e trinta centavos)
Marca: Pratic

ITEM 25 - ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 75 X 20 MM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade Estimada – 3.500 (Três mil e quinhentas) unidades
Preço Unitário– R\$ 0,24 (Vinte e quatro centavos)
Marca: Fort Limp

ITEM 32 - LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPASOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA.

Quantidade Estimada – 10 (dez) unidades
Preço Unitário– R\$ 23,80 (Vinte e três reais e oitenta centavos)
Marca: Plasnil

ITEM 41 - PAPEL TOALHA BRANCA, GOFRADO, INTERFOLHAS 2 DOBRAS, COM 1000 (MIL) FOLHAS MEDINDO 21,5CM X 22,5CM, COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5CM A 1,0CM, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA DE UV CALIBRADO SUPERIOR A 90% CONFORME ABNT NBR NM-ISO 2470, GRAMATURA SUPERIOR A 26 G/M² CONFORME ABNT NBR NM ISO 536:2000, PINTAS INFERIOR A 11 CONFORME NBR 8259:2002 E FUIOS INFERIOR A 1,0 CONFORME NBR 15134:2007, PRODUTO ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO CONTENDO 1000 FOLHAS CADA, NO FARDO PLÁSTICO DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. OBSERVAÇÃO: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM DOIS DIAS ÚTEIS, LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME PORTARIA MS 1480 DE 31/12/1990, BEM COMO LAUDO DO I.P.T OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUANTO A ALVURA, GRAMATURA, PINTAS E FUIOS, TIPOS DE ENSAIOS NBR NM ISO 536/2000, NBR 14966:2003, NBR 15004:2003, NBR NM ISO 1924-2:2001, NBR 8259:2002, NBR 14129:1998.

Quantidade Estimada – 1000 (Um mil) fardos
Preço Unitário– R\$ 6,35 (Seis reais e trinta e cinco centavos)
Marca: Dry Paper

ITEM 42 - RASTELO ANCINHO DE PLASTICO, 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.

Quantidade Estimada – 50 (cinquenta) unidades
Preço Unitário– R\$ 5,00 (Cinco reais)
Marca: Melaré

ITEM 43 - RASTELO ANCINHO DE PLASTICO, 22 DENTES PARA RASTELAR GRAMA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.

Quantidade Estimada – 50 (cinquenta) unidades
Preço Unitário – R\$ 5,00 (Cinco reais)
Marca: Melaré

ITEM 47 - RODO PARA LIMPEZA DE PIA, MATERIAL PLASTICO.

Quantidade Estimada – 100 (cem) unidades
Preço Unitário – R\$ 1,09 (Um real e nove centavos)
Marca: Pratic

ITEM 62 - VASSOURA DE PELO 40 CM. C/ CABO.

Quantidade Estimada – 200 (duzentas) unidades
Preço Unitário – R\$ 4,76 (Quatro reais e setenta e seis centavos)
Marca: Melaré

ITEM 63 - VASSOURA EM PIAÇAVA SINTÉTICA, DE BOA QUALIDADE, PARA LIMPEZA URBANA (GARI), CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,50 M.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) unidades
Preço Unitário – R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos)
Marca: Pratic

ITEM 64 - VASSOURA EM PIAÇAVA, DE BOA QUALIDADE, PARA LIMPEZA URBANA (GARI), CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,50 M.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) unidades
Preço Unitário – R\$ 5,23 (Cinco reais e vinte e três centavos)
Marca: Pratic

Vargem Grande do Sul, 10 de Março de 2014.

Isabel Aparecida Visconde Borges Frigini
Diretor de Licitações e Compras

ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS N^{os} 47 a 134

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês 2/2014

Ato Conces.	Cod Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data Base para A.T.S	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
47	1999	ADALGISA MILAN PEREIRA MOLINA	SUPERVISOR DE ENSINO	12/02/2001	12/02/2001	13	1	8	0	0
48	2000	ADRIANA APARECIDA DA ROSA BARBIERO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	13	1	8	0	0
49	1138	ADRIANA GAMBAROTO MARTI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	23/03/1994	12/02/1993	21	1	16	1	0
50	3337	ADRIANA GAMBAROTO MARTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	15/02/2008	15/02/2008	6	1	1	0	0
51	777	ANA CLAUDIA GILIOLI CORTEZI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	08/04/1991	26/02/1993	21	1	16	1	0
52	2003	ANA CLAUDIA MORTAIS	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	12/02/2001	12/02/2001	13	1	8	0	0
53	2288	ANA CLAUDIA MORTAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	17/02/2003	17/02/2003	11	1	6	0	0
54	2040	ANA LUCIA CANDIDO RIBEIRO	SERVENTE	19/02/2001	19/02/2001	13	1	8	0	0

55	766	ANA MARCIA PEREIRA SABINO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	19/03/1991	17/02/1993	21	1	16	1	0
56	2033	ANA MARIA CABRAL THESOLIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/2004	12/02/2001	13	1	8	0	0
57	2004	ANA PAULA CASAGRANDE QUIODANO MINELI	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	12/02/2001	12/02/2001	13	1	8	0	0
58	3668	ANA VIRGINIA MALAGUTI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	11/02/2009	11/02/2009	5	1	0	0	0
59	2005	ANDREA CRIST COSTA TARAMELLI	ASSESSOR PEDAGOGICO	12/02/2001	12/02/2001	13	1	8	0	0
60	852	ANGELO ANDRE MAZARINI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/02/1992	10/02/1992	22	1	17	1	0
61	2739	ANTONIO FLAVIO MARINGOLO LOURENÇO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2005	03/02/2005	9	1	4	0	0
62	861	ARMANDO AMANCIO	COORDENADOR DE SE.URB.E RURAIS	26/02/1992	26/02/1992	22	1	17	1	0
63	2041	BARBARA INGRID VANNUCCI RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/02/2001	19/02/2001	13	1	8	0	0
64	2042	BENEDITA MARTINS	MONITOR PROFISSIONALIZANTE	19/02/2001	19/02/2001	13	1	8	0	0
65	2278	CARINA DONATO CRUZ	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	03/02/2003	03/02/2003	11	1	6	0	0
66	678	CARLOS ALBERTO CORTEZI FERRAZ	CIRURGIAO DENTISTA	01/02/1990	01/02/1992	22	1	17	1	0
67	3148	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	27/02/2007	27/02/2007	7	1	2	0	0
68	850	CARLOS ROBERTO I DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/02/1992	10/02/1992	22	1	17	1	0
69	2164	CARMEN CECILIA BIAZI BARBOZA PAVAN	ESCRITURARIO	25/02/2002	25/02/2002	12	1	7	0	0
70	2006	CLAUDETE PIOLA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	13	1	8	0	0
71	423	CLAUDINEI PIROLA	MOTORISTA	23/02/1988	23/02/1988	26	1	21	1	1
72	1397	CRISTIAN RICARDO RIGAMONTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/1996	11/02/1992	22	1	17	1	0
73	2163	CRISTIANE ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA	ESCRITURARIO	25/02/2002	25/02/2002	12	1	7	0	0
74	2007	CRISTINA DA SILVA BORGES MORAIS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	13	1	8	0	0
75	2009	DANIELA NOGUES RODRIGUES ROSSI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	13	1	8	0	0
76	3670	DENISE ROSSETO ANADÃO FONTÃO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	25/02/2009	25/02/2009	5	1	0	0	0
77	3145	ECIO JUSTINO DA ROSA	AJUDANTE GERAL	26/02/2007	26/02/2007	7	1	2	0	0
78	842	EDIVINO CUSTODIO DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	05/02/1992	05/02/1992	22	1	17	1	0
79	679	EDUARDO RIBEIRO ANDRADE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	07/02/1990	11/02/1989	25	1	20	1	1
80	413	ELENIR APARECIDA DOS SANTOS	SERVENTE	05/02/1988	05/02/1988	26	1	21	1	1
81	3338	ELIANA APARECIDA DOTTA DE LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	15/02/2008	15/02/2008	6	1	1	0	0
82	767	ELIANA BORALI PAINA XAVIER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/03/1991	23/02/1993	21	1	16	1	0
83	3344	ELIANA CRISTINA DIONISIO CAZARIM BORDAO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	15/02/2008	15/02/2008	6	1	1	0	0
84	3101	ELIANA DE CARVALHO DOTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16/02/2007	16/02/2007	7	1	2	0	0
85	3346	FABIANA DE CASSIA ALVES PEIXOTO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	19/02/2008	19/02/2008	6	1	1	0	0
86	2280	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES	ASSESSOR DE DIRETOR DE ESCOLA	03/02/2003	03/02/2003	11	1	6	0	0
87	2015	GISELE AP DA FONS BERTOLETTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	13	1	8	0	0
88	3334	GISELE AP DA FONS BERTOLETTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	14/02/2008	14/02/2008	6	1	1	0	0
89	3097	GUSTAVO MADALOSO BARZAGHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/02/2007	12/02/2007	7	1	2	0	0
90	2043	ISABEL CRISTINA DA COSTA	ASSESSOR PEDAGOGICO	19/02/2001	19/02/2001	13	1	8	0	0
91	421	IZOLETE APARECIDA RUSSO	INSPETOR DE ALUNOS	22/02/1988	22/02/1988	26	1	21	1	1
92	1991	JOAO SEIXAS	MOTORISTA	01/02/2001	01/02/2001	13	1	8	0	0
93	613	JOAO VICENTE DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA	02/05/1989	03/02/1989	25	1	20	1	1
94	410	JOSE ANTONIO AZEVEDO M ANADAO	CIRURGIAO DENTISTA	01/02/1988	01/02/1988	26	1	21	1	1
95	857	JOSE LOURENCO TONETO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/02/1992	10/02/1992	22	1	17	1	0
96	2018	KATIA APARECIDA BALLICO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	13	1	8	0	0
97	3104	KELLY CRISTINA CANELA COSSI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16/02/2007	16/02/2007	7	1	2	0	0

ATOS CONCESSÓRIOS N°s 47 a 134**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês 2/2014**

Ato Conces.	Cod Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data Base para A.T.S	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
98	2020	LEVINIA RIBEIRO NOGUEIRA PACOBELLO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	13	1	8	0	0
99	3105	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16/02/2007	16/02/2007	7	1	2	0	0
100	3669	MARCELA APARECIDA PALMA AVANSI ZARIF	OFICIAL ADMINISTRATIVO	16/02/2009	16/02/2009	5	1	0	0	0
101	674	MARCOS MARINO SILVA VIEIRA	CIRURGIAO DENTISTA	01/02/1990	01/02/1990	24	1	19	1	0
102	2023	MARIA APARECIDA TRENTIN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	13	1	8	0	0
103	1993	MARIA DE FATIMA PEREIRA RAYMUNDO	SERVENTE	01/02/2001	01/02/2001	13	1	8	0	0
104	2027	MARIA DO CARMO QUIMENTAO MELCHIORI	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	12/02/2001	12/02/2001	13	1	8	0	0
105	2289	MARIA DO CARMO QUIMENTAO MELCHIORI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	17/02/2003	17/02/2003	11	1	6	0	0
106	2028	MARIA ELIANA BERNADELI GARCIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	13	1	8	0	0
107	1997	MARIA EMILIA NOGUEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	05/02/2001	05/02/2001	13	1	8	0	0
108	2293	MARIA HELENA LUIZ	SERVENTE	24/02/2003	24/02/2003	11	1	6	0	0
109	3347	MARLENE CARDEAL WEISBERG	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	19/02/2008	19/02/2008	6	1	1	0	0
110	998	MARLI ALVES DE OLIVEIRA	SERVENTE	17/02/1993	17/02/1993	21	1	16	1	0
111	1391	MOACYR ROSSETO	CONTADOR	22/02/1996	22/02/1996	18	1	13	0	0
112	993	MONICA MENOZZI DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	08/02/1993	08/02/1993	21	1	16	1	0
113	3146	OLECIO JUSTINO DA ROSA	ASSESSOR	26/02/2007	26/02/2007	7	1	2	0	0
114	2738	PATRICIA ZONTA LONGUINI BRUNO	PROF DE ENS FUND II - EDUC FISICA	03/02/2005	03/02/2005	9	1	4	0	0
115	845	PAULO SERGIO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/02/1992	10/02/1992	22	1	17	1	0
116	1239	RAQUEL MARIA GIORDANO JANE	CIRURGIAO DENTISTA	06/02/1995	06/02/1995	19	1	14	0	0
117	996	REGINA CELIA DEZZOTTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/02/1993	08/02/1993	21	1	16	1	0
118	3100	ROBERTA CASSIANO ROSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16/02/2007	16/02/2007	7	1	2	0	0
119	847	ROBERTO LUIZ MUNIZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/02/1992	10/02/1992	22	1	17	1	0
120	3846	ROSA HELENA CREMASCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF	14/10/2009	08/02/2003	11	1	6	0	0
121	2508	ROSANGELA APARECIDA SARAIVA	ATENDENTE	16/02/2004	16/02/2004	10	1	5	0	0
122	2031	ROSELENE DOS SANTOS GOMES GADIANI	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	12/02/2001	12/02/2001	13	1	8	0	0
123	4588	SANDRA BARBOSA ZONTA GONÇALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/06/2012	18/02/1999	15	1	10	0	0
124	947	SANDRO ROBERTO CASSIANO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	05/08/1992	02/02/1991	23	1	18	1	0
125	1126	SEBASTIAO DONIZETE GALDINO	MOTORISTA	21/02/1994	21/02/1994	20	1	15	0	0
126	2502	SILVANA CANATTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/02/2004	09/02/2004	10	1	5	0	0
127	2509	SONIA MATILDE ZUCCOLA DIAN	MERENDEIRO	16/02/2004	16/02/2004	10	1	5	0	0
128	3092	VAGNER DOS SANTOS JACINTO	AJUDANTE GERAL	05/02/2007	05/02/2007	7	1	2	0	0
129	2507	VALDECIR BERTOLETTI	MOTORISTA	13/02/2004	13/02/2004	10	1	5	0	0
130	2284	VALDIRENE DE CASSIA LIBANIO	ASSESSOR PEDAGOGICO	03/02/2003	03/02/2003	11	1	6	0	0
131	5028	VANESSA FERMOSELLI BEDIN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2014	27/02/2007	7	1	2	0	0
132	2036	VANESSA RODRIGUES DE MELO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	13	1	8	0	0
133	2037	VIVIANE ROMANO FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	13	1	8	0	0
134	2294	ZILDA NARCISO	SERVENTE	24/02/2003	24/02/2003	11	1	6	0	0

Vargem Grande do Sul, 28/02/2014

Rogério Alexandre Bovo
Coord. de Recursos Humanos

Romualdo Menossi
Diretor de Administração

ATAS DA JARI

ATA DA 137ª SESSÃO DA JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às 10:00 horas, em sua sede situada na Rua Sete de Setembro n.º 159, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da “JARI” – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Joaquim V. do Nascimento Neto, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. João Domingos Mazarini, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO N.º 001/2014**, interessado Sr. Fabiano Benedette, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 002/2014**, interessado Sr. Flavio Jorgetto, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator e **PROCESSO N.º 005/2014**, interessado Sr. Francisco Brandão dos Santos, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator. Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo _____, juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa _____ e Sr. João Domingos Mazarini _____ e, também, pelo Presidente Dr. Joaquim V. do Nascimento Neto _____.

Relação da 137ª ATA JARI de 24 de Fevereiro de 2014	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
FABIANO BENEDETTI	001/2014	Deferido	F4700017050-1
FLAVIO JORGETTO	002/2014	Deferido	F4700012671-1
FRANCISCO BRANDÃO DOS SANTOS	005/2014	Indeferido	F4700018752-1

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

ÁREA – MÉDICO E AFINS

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: Atividade de fisioterapia
Protocolo: 110/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Unifisio – Unidade de Fisioterapia Especializada
Endereço: Rua Bernardo Garcia 487
Bairro: Centro
Responsável Legal: Ana Paula Tomaz
Responsável Técnico: Ana Paula Tomaz CREFITO- 29863
Responsável /técnico Substituto: Jeruza de Cássia Vidale CREFITO- 60178
CEVS: 355640421-865-000068-1-5

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: Atividade de fisioterapia
Protocolo: 118/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Pátria Helena Ferri Ranzani
Endereço: Rua Capitão Belarmino R. Peres 681
Bairro: Centro
Responsável Legal: Patrícia Helena Ferri Ranzani
Responsável Técnico: Patrícia Helena Ferri /Ranzani CREFITO - 45538
CEVS: 355640421-865-000080-1-0

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: Drogaria
Protocolo: 113/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Drogaria Becker & Carda Ltda Me
Endereço: Rua Aparecido Cossi 97
Bairro: J Dolores
Responsável Legal: Eliseu Becker
Responsável Técnico: Daniela Carda CRF- 56658

CEVS: 355640421-477-000039-1-3

ÁREA DE ALIMENTOS

Solicitação: Auto de Infração N.º 029 serie AB
Objeto: Residência
Protocolo: 103/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Pedro Teixeira da Silva
Responsável Legal: Pedro Teixeira da Silva
Endereço: Rua Roberto Barticioti 190
Bairro: Jardim Fortaleza

Solicitação: Auto de Infração N.º 030 serie AB
Objeto: Comunidade Terapêutica
Protocolo: 104/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Comunidade Terapêutica Santo Antonio
Responsável Legal: Jose Américo Beraldo Poveda
Endereço: Estrada Barro Preto Vg do Sul / São J B Vista
Bairro: Rural

Solicitação: Licença de Funcionamento
Objeto: Mercearia
Protocolo: 117/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Josemar da Rocha e Silva
Responsável Legal: Josemar da Rocha e Silva
Endereço: Rua Francisco Ribeiro da Costa 150
Bairro: Dolores
CEVS: 355640421-471-000093-1-8

Solicitação: Cadastro
Objeto: Ambulante
Protocolo: 112/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Edson Marcelino da Silva
Responsável Legal: Edson Marcelino da Silva
Endereço: Ambulante – Feira Livre
Bairro:
CEVS: 355640421-561-000513-2-2

Solicitação: Cadastro
Objeto: Ambulante
Protocolo: 111/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Fabio Henrique Nogueira Biscaino
Responsável Legal: Fabio Henrique Nogueira Biscaino
Endereço: Rua Luciano Schiavo 638
Bairro: Dolores
CEVS: 355640421-561-000512-2-5

Solicitação: Licença de Funcionamento
Objeto: Bar
Protocolo: 109/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: João Batista Dota
Responsável Legal: João Batista Dota
Endereço: Rua Pedro Ferrari 728
Bairro: Dolores
CEVS: 355640421-561-000511-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento
Objeto: Fornecimento de alimentos preparados
Protocolo: 100/14
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Maria da Gloria Rodrigues de Matos
Responsável Legal: Maria da Gloria Rodrigues de Matos
Endereço: Rua São Paulo 167
Bairro: J Bela Vista
CEVS: 355640421-562-000027-1-2

Solicitação: Licença de Funcionamento

Objeto: Merceria

Protocolo: 107/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Teresinha Cristina Saturnino

Responsável Legal: Teresinha Cristina Saturnino

Endereço: Av. Teotônio Vilela 825

Bairro: J Paulista

CEVS: 355640421-471-000090-1-6

Solicitação: Cadastro

Objeto: Cabeleireiro

Protocolo: 102/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Izadora Alves Cabrera

Responsável Legal: Izadora Alves Cabrera

Endereço: Rua Alvorada 251

Bairro: J São Luis

CEVS: 355640421-960-000159-2-0

Solicitação: Licença de Funcionamento

Objeto: Merceria (café)

Protocolo: 101/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Mazzarini & Zan Ltda Me

Responsável Legal: Giovana de Oliveira Mazzarini

Endereço: Rua Francisco Ribeiro Carril 637

Bairro: Centro

CEVS: 355640421-471-000092-1-0

Solicitação: Cadastro

Objeto: Ambulante

Protocolo: 105/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Rafael dos Santos Rosa

Responsável Legal: Rafael dos Santos Rosa

Endereço: Rua Altino Gadiani 589

Bairro: J Santa Martha

CEVS: 355640421-561-000510-2-0

Solicitação: Licença de Funcionamento

Objeto: Merceria

Protocolo: 095/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Neide Cavalcante da Rocha

Responsável Legal: Neide Cavalcante da Rocha

Endereço: Rua Hermenegildo Cossi 1251

Bairro: Fortaleza

CEVS: 355640421-471-000091-1-3

SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 PROCESSO ADM. Nº 001/2014

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 09.183.761/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sandro Luis Chiavegato**, RG nº 20.735.913 SSP/SP e CPF n.º 188.132.018-93, doravante designado **SAE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **INDÚSTRIA QUÍMICA MASCIALTD**

Endereço: R. Honorato Bazzei, nº100, Desvio Rizzo, Caxias do Sul - RS

CNPJ: 87.822.110/0001-17

Representante Legal: Luis Santiago Veronese Mascia Filho

CPF: 544.839.210-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

– Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12.000	KG	ORTOFOSFATO DE SÓDIO (GRAD ALIMENTÍCIO) BASE LÍQUIDA, PARA UTILIZAÇÃO NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR-15007-1, NBR-15007-2, NBR-15007-3 e NBR 15784.ASPECTO: LÍQUIDO VISCOZO, COR: INCOLOR/SEM TURBIDEZ, SOLUBILIDADE:100% EM ÁGUA/SÓDIO:11,5 A 13,5%;PARTICULAS SUSPENSÃO:ISENTO;P205:32,0%,PO4 REATIVO: 10 A 12,5%;P TOTAL: 25,0 A 27,0%;FOSFATOS COND. (PO4): 80 A 90%;DENSIDADE A 200C: 1,55 +/- 0,05 G/ML A 20°;PH:4,5 A 5,5;PH DA SOLUÇÃO A 12%(BASE SECA): 6,6 +/- 0,20;CONCENTRAÇÃO: 55,0% EM MASSA.PARAMETROS DE TOXICIDADE:ELEMENTO:VALOR (MG/KG):CHUMBO: < 0,20 PPM;ARSENIO: < 0,50 PPM; COBRE: <0,20 PPM;FLUORETOS:< 20,00;	MASCIA	9,37	112.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados na Estação de Tratamento de Água II, sito à Av. Dom Tomaz Vaqueiro, s/nº, conforme determinação da área operacional do SAE, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2 – A empresa vencedora deverá efetuar o fornecimento em no máximo **05 (cinco)** dias após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, nos dias úteis, das 07:00 às 15:00 horas, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3 - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo.

2.3 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o SAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega, serão pagos junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 001/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO SAE

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea

econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º. 001/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga o SAE a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 14 de março de 2014.

P/ SAE

Sandro Luis Chiavegato - Superintendente do SAE

P/ DETENTORA(S)

Luis Santiago Veronese Mascia Filho

Diretor Industrial

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul – S.P.

Objeto: Prestação e Execução de Serviços Técnicos de apoio e suporte nas rotinas do Sistema do Projeto AUDESP e ainda na orientação ao expediente para execução dos serviços de exportação de dados e registros contábeis e de O&M – Organização e Métodos que devem ser aplicados nos fluxos de documentação entre a Entidade Municipal e o Tribunal de Contas.

Interessado: EMPRESA CRISÓGONO MILITÃO MANSIM JÚNIOR – ME.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8.666/93.

Vargem Grande do Sul, 06 de março de 2014.

VOCÊ TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELO FIM DA DENGUE.

SINTOMAS DA DENGUE



Febre alta e súbita



Dor nos olhos



Dor de cabeça



Dor nas juntas



Falta de apetite



Manchas avermelhadas pelo corpo

Aos primeiros sintomas, beba bastante água e procure a Unidade de Saúde mais próxima de sua casa.

"AFASTE O PERIGO DA DENGUE ELIMINANDO OS CRIADOUROS DO MOSQUITO."

Mantenha secos e limpos: Lajes, Box e ralos, bandeja externa de geladeira, suporte de garrafão de água mineral e garrafa (de boca para baixo);

Mantenha limpos e tampados: Caixas d'água, piscinas, vasos sanitários;

Acondicione em sacos de lixo fechados e descarte durante a coleta de lixo: Materiais recicláveis e inservíveis (tampinhas, saquinho, latas, potes, copos descartáveis e outros recipientes que passam acumular água).

Mantenha pratos de vasos e xaxim com areia até a borda.

Retire a água acumulada no interior de bromélias ou as régua com mangueira sob pressão, a fim de trocar a água parada no interior da planta.

Mantenha limpo o vasilhame de água dos animais.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde

Administração
2013 - 2016

Não jogue lixo irregular em vias públicas. Mantenha a cidade limpa.